



# Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Ano III • Nº 18

Diário Eletrônico

Recife, sábado, 11 de outubro de 2025

## “Defensoria Pública salvou minha vida”, diz Anderson Gabriel após 10 meses preso por engano

FOTO: HENRIQUE PAPARAZZO



A atuação conjunta dos Núcleos da Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE) foi decisiva para garantir a liberdade de Anderson Gabriel da Silva, de 25 anos, que passou dez meses preso injustamente por erro na identificação civil do verdadeiro acusado, que possuía o mesmo nome e o mesmo nome da mãe, em uma investigação de homicídio ocorrido na cidade de Goiana (PE).

O crime aconteceu na presença da irmã da vítima, que fez o reconhecimento fotográfico. Entretanto, a Polícia Civil realizou equivocadamente a identificação civil da pessoa acusada. Com base nas informações fornecidas pela testemunha, o nome identificado pertencia a um pernambucano de Jaboatão dos Guararapes — trabalhador, sem antecedentes criminais e completamente alheio ao caso.

A partir desse erro, o processo seguiu, resultando na prisão preventiva de um homem inocente, que desde o início alegou não ter relação com o crime.

### ATUAÇÃO INTEGRADA

A Defensoria Pública atuou de forma coordenada entre diferentes núcleos. A família de Anderson procurou atendimento criminal no Núcleo de Jaboatão dos Guararapes, que identificou o equívoco e realizou o primeiro pedido de soltura em março deste ano, por meio do defensor público Geraldo Teixeira.

A situação foi então repassada à defensora pública Mariana Joffily, que atua na área criminal em Goiana, onde o processo tramitava. Mais uma vez, foi reforçado o gravíssimo erro ao longo do andamento processual, com diligências detalhadas que incluíram coleta e comparação de assinaturas, análise de documentos, registros fotográficos e audiovisuais — tudo para comprovar que o homem preso no COTEL era vítima de um erro de identificação civil.

Por fim, a atuação da Defensoria Pública nas unidades prisionais foi indispensável. O atendimento ao custodiado foi realizado pela defensora pública Maria Cristina Ribeiro, vinculada à Subdefensoria de Execução Penal, que reforçou a importância da presença da Defensoria dentro dos presídios.

“Infelizmente, o caso não é isolado. Mesmo com o cadastro virtual de mandados de prisão e a realização de audiências de custódia, ainda encontramos pessoas presas por equívocos. Isso demonstra como a presença da Defensoria nas unidades prisionais é indispensável — não apenas para garantir assistência jurídica individual, mas também como forma de fiscalização democrática do sistema penal, essencial à proteção dos direitos humanos e à prevenção de arbitrariedades”, destacou Maria Cristina.

### EMOÇÃO E RECONHECIMENTO

Após dez meses de prisão indevida, Anderson Gabriel da Silva conquistou o direito de deixar o cárcere nesta terça-

-feira (7). Ao reencontrar a família, ele emocionou-se e fez questão de agradecer à Defensoria Pública.

“Se não fosse a Defensoria, eu ainda estaria preso. Eles acreditaram em mim, ouviram minha família e lutaram por mim. A Defensoria salvou minha vida e me devolveu o direito de viver de novo”, declarou Anderson, com a voz embargada.

A mãe do jovem, Maria das Graças da Silva, também expressou sua gratidão:

“Foram meses de desespero, mas eu nunca perdi a fé. A Defensoria foi a única que acreditou na inocência do meu filho e foi até o fim. Hoje, ele está livre graças a eles”, disse emocionada.

### MISSÃO CUMPRIDA

Para o Defensor Público-Geral, Henrique Seixas, casos como o de Anderson reafirmam o papel da Defensoria como instrumento essencial de justiça e cidadania.

“A missão da Defensoria é garantir o acesso à Justiça e assegurar que cada pessoa tenha seus direitos respeitados. Quando uma vida é devolvida à liberdade, é a sociedade inteira que se fortalece”, afirmou.

A Defensoria Pública já orientou Anderson e sua família sobre os próximos passos para buscar a responsabilização do Estado pelos danos causados pela prisão indevida.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: Henrique Costa da Veiga Seixas

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**PORTARIA N° 1066/2025**  
**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **DIOGO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 297.269-7**, para atuar nos autos do processo nº 0004686-27.2025.8.17.2001 em trâmite na 22ª Vara Cível da Capital - Seção A.  
(SEI 2500000027.004039/2025-77)

Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1067/2025**  
**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **HÉLIO FERNANDO DE ANDRADE CAMPOS, matrícula nº 124.083-8**, para atuar nos autos do processo nº 0006906-66.2023.8.17.2001 em trâmite na 14ª Vara de Família da Capital.  
(SEI 2500000002.004240/2025-32)

Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1068/2025**  
**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **THIAGO PINHEIRO DI RICO, matrícula nº 299.585-9**, para atuar nos autos do processo nº 0065391-25.2024.8.17.2001 em trâmite na 12ª Vara Cível da Capital - Seção B.  
(SEI 2500000027.003972/2025-27)

Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1069/2025**  
**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **JOSADAK OLIVEIRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, matrícula nº 298.090-8**, para atuar nos autos do processo nº 0069917-35.2024.8.17.2001 em trâmite na 8ª Vara de Família da Capital.  
(SEI 2500000027.003808/2025-10)

Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N° 1070/2025**  
**Publicar** a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22.10.2016 dos(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Público(as) abaixo relacionadas:

| DEFENSOR PÚBLICO                                   | MATRÍCULA | DIAS TRABALHADOS                       | DIAS DE FOLGA                          | PROCESSO SEI/DPPE         |
|----------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|
| RAÍZA FERNANDES ARAGÃO                             | 299.336-8 | 17.08.2025<br>13.09.2025<br>28.09.2025 | 16.10.2025<br>17.10.2025<br>24.11.2025 | 2500000117.001332/2025-73 |
| MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL | 298.434-2 | 22.08.2025<br>25.08.2025               | 02.10.2025<br>03.10.2025               | 2500000058.002996/2025-00 |
| NATHALIA CHRISTINE CLAUDINO DE ARAÚJO CORRÊA       | 299.116-0 | 31.08.2025<br>13.09.2025               | 30.10.2025<br>31.10.2025               | 2500000109.000593/2025-75 |
| GINA RIBEIRO GONÇALVES MUNIZ                       | 256.044-5 | 11.08.2025                             | 24.10.2025                             | 2500000051.002543/2025-35 |

Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1071/2025**  
**Publicar** a concessão de 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 03.08.2025, à Excelentíssima Defensora Pública **YOHANA FARIA GUIMARÃES DALAZUANA, matrícula nº 299.564-6**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 253170.  
(Processo – SEI 2500000152.000834/2025-51).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1072/2025**  
**Publicar** a concessão de 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 18.09.2025, à Excelentíssima Defensora Pública **MICHELLE CACHO DO NASCIMENTO, matrícula nº 297.308-1**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 260540.  
(Processo – SEI 2500000045.003169/2025-74).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1073/2025**  
**Deferir** o gozo de 20 (vinte) dias de licença paternidade ao Excelentíssimo Defensor Público **MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA, matrícula nº 298.587-0**, a partir de 01.10.2025, conforme certidão.  
(Processo – SEI 2500000069.001797/2025-47).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1074/2025**  
**Deferir** o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública **JESSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARAES, matrícula nº 299.104-7**, no dia 22.09.2025, por motivo de atestado médico.  
(Processo – SEI 2500000074.000984/2025-34).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1075/2025**  
**Deferir** o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública **JULIANA PARANHOS DE MELO, matrícula nº 298.619-1**, no dia 08.09.2025, por motivo de atestado médico. (Processo – SEI 2500000035.002570/2025-14).  
Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1076/2025**  
**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO CARDOSO, matrícula nº 299.332-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 17.11.2025, referentes ao exercício 2024.  
(Processo – SEI 2500000130.000485/2025-25).  
Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1077/2025**  
**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 105.064-8**, de 20 (vinte) dias, a partir de 01.10.2025, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 01.10.2025, referentes ao exercício 2025.  
(Processo – SEI 2500000048.001748/2025-52).  
Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1078/2025**  
**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 265.677-9**, de 10 (dez) dias, a partir de 19.01.2026, referentes ao exercício 2015. (Processo – SEI 2500000057.001737/2025-63).  
Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1079/2025**  
**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ FERNANDO NUNES DEBLI, matrícula nº 297.669-2**, de 10 (dez) dias, a partir de 01.12.2025, sendo 04 (quatro) dias, referentes ao exercício 2021 e 06 (seis) dias, referentes ao exercício 2022.  
(Processo – SEI 2500000035.002749/2025-63).  
Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1080/2025**  
**Deferir** o gozo de licença prêmio, referente ao 4º decênio, à Excelentíssima Defensora Pública **THAIS GUARANÁ MARTINS DE SIQUEIRA, matrícula nº 087.836-7**, de 30 (trinta) dias, a partir de 24.11.2025. (Processo – SEI 2500000048.001778/2025-69).  
Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1081/2025**  
**Deferir** o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **ANA KARLA VANDERLEY CAVALCANTI PÉREZ, matrícula nº 256.042-9**, de 10 (dez) dias, a partir de 11.12.2025, referentes ao exercício 2024.  
(Processo – SEI 2500000022.004818/2025-12).  
Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1082/2025**  
**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **GUSTAVO BATISTA E SILVA, matrícula nº 297.942-0**, de 10 (dez) dias, a partir de 13.10.2025, passando para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 06.10.2025, referentes ao exercício 2025.  
(Processo – SEI 2500000090.000858/2025-81).  
Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1083/2025**  
**Deferir** o gozo de 08 (oito) dias de licença, em razão de falecimento de pessoa da família, à Excelentíssima Defensora Pública **CINTHIA PALMEIRA COELHO, matrícula nº 281.001-8**, a partir de 29.09.2025. (Processo – SEI 2500000121.001227/2025-75).  
Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA N° 1084/2025**  
**Deferir** o gozo de férias aos (às) Excelentíssimos (as) Defensor (as) Público (as), referentes ao exercício ao mês de novembro de 2025.

| Nº | NOME                                         | MATRÍCULA | 1ª PARCELA |            | 2ª PARCELA |            | 3ª PARCELA |            |
|----|----------------------------------------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|    |                                              |           | DIAS       | PERÍODO    | DIAS       | PERÍODO    | DIAS       | PERÍODO    |
| 1  | Thiago Augusto Montenegro Couto              | 298.539-0 | 10         | 10/11/2025 |            |            |            |            |
| 2  | Renato Braz Ximenes                          | 299.337-6 | 10         | 10/11/2025 |            |            |            |            |
| 3  | Nilda Maria Barbosa Vaz Sisnando             | 289.355-0 | 10         | 30/11/2025 |            |            |            |            |
| 4  | Luana Silva Melo Herculano                   | 289.353-3 | 10         | 10/11/2025 |            |            |            |            |
| 5  | Eloisa Helena de Oliveira Sequeira Rodrigues | 297.679-0 | 10         | 03/11/2025 |            |            |            |            |
| 6  | Eudes Jose De Alencar Caldas Cavalcanti      | 123.236-3 |            |            | 10         | 17/11/2025 |            |            |
| 7  | Marlus Nicodemos Alves                       | 299.114-4 |            |            | 10         | 10/11/2025 |            |            |
| 8  | Elizabeth Aguiar Da Fonseca Xavier           | 275.935-7 |            |            | 10         | 10/11/2025 |            |            |
| 9  | Yuri Alexei Marca                            | 297.303-0 |            |            | 12         | 24/11/2025 |            |            |
| 10 | Vanessa Suelia Saraiva de Luna               | 298.540-3 |            |            | 10         | 04/11/2025 |            |            |
| 11 | Vitória Caetano Dreyer Dinu                  | 299.123-3 |            |            | 17         | 03/11/2025 |            |            |
| 12 | José Fernando de Melo Canejo                 | 137.261-0 |            |            | 15         | 10/11/2025 |            |            |
| 13 | Ivy Zannely Lucas Lima                       | 299.329-5 |            |            | 10         | 10/11/2025 |            |            |
| 14 | Keuelanne Alves Carvalho                     | 299.330-9 |            |            | 10         | 24/11/2025 |            |            |
| 15 | Diogo de Oliveira Gomes                      | 297.269-7 |            |            |            |            | 10         | 26/11/2025 |
| 16 | Lia Vieira De Vasconcelos                    | 297.294-8 |            |            |            |            | 10         | 17/11/2025 |
| 17 | Marta Maia E Silva Galvão                    | 289.354-1 |            |            |            |            | 10         | 12/11/2025 |
| 18 | Danielle Leite de Sousa Marinho              | 275.645-5 |            |            |            |            | 10         | 03/11/2025 |
| 19 | Maria De Lourdes Siqueira De Sales           | 120.760-1 |            |            |            |            | 10         | 10/11/2025 |
| 20 | Izabelle Cândido Carneiro                    | 297.266-2 |            |            |            |            | 10         | 21/11/2025 |
| 21 | Daniel Baracho Nunes                         | 298.617-5 |            |            |            |            | 10         | 24/11/2025 |

Defensoria Pública-Geral, em 11 de outubro de 2025.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
**Henrique Costa da Veiga Seixas**  
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
**Gabriel Gonçalves Leite**  
2º SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL JURÍDICA  
**Dandy de Carvalho Soares Pessoa**  
CORREGEDOR-GERAL  
**Manoel Jerônimo de Melo Neto**  
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

CHEFE DE GABINETE  
**Fernando Jordão de Vasconcelos Filho**  
SECRETÁRIA DE GABIENTE  
**Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira**  
SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR  
**Rafael Bento de Lima Neto**  
SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS  
**Rafael Alcoforado Domingues**  
SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL  
**José Fabrício Silva de Lima**  
SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL  
**José Wilker Rodrigues Neves**  
SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA  
**José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior**

SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL  
**Marília Tenório Cardoso**  
SUBDEFENSORA DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS  
**Elizabeth Aguiar da Fonseca**  
SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO  
**Jeovana Carmen de Melo Colaço**  
Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos  
**Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez**  
Ouvidora-Geral  
**Liliana Maria Cabral de Barros**  
ASSESSORIA DE IMPRENSA  
**Dany Amorim**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Avenida Manoel Barba, nº 640,  
bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070-045  
e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br  
Instagram: @defensoriape  
Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
- M P P E -

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA

**EMENTA:**  
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA. DIREITO DO CONSUMIDOR E DIREITO CONSTITUCIONAL. SERVIÇO BANCÁRIO. ENCERRAMENTO UNILATERAL DE AGÊNCIA EM MUNICÍPIO DE RELEVANTE ATIVIDADE ECONÔMICA (TORITAMA/PE). IMPOSIÇÃO DE SEVEROS OBSTÁCULOS À POPULAÇÃO LOCAL, COM ESPECIAL GRAVAME AOS CONSUMIDORES HIPERVULNERÁVEIS – PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ÔNUS EXCESSIVO E DESPROPORCIONAL DE DESLOCAMENTO PARA OUTRAS LOCALIDADES. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO E AO DEVER DE PRESTAÇÃO ADEQUADA E EFICIENTE DO SERVIÇO (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). ATRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA A TUTELA DE DIREITOS COLETIVOS. RECOMENDAÇÃO PELA REAVALIAÇÃO DA MEDIDA E REABERTURA DA AGÊNCIA BANCÁRIA, SOB PENA DE ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante, com atuação na Promotoria de Justiça de Toritama, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, e 129, III, ambos da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, “b”, da Lei nº 8.625/93; e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante, com atuação perante o Núcleo da Defensoria Pública no Município de Toritama/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 5º, LXXIV, e 134, ambos da Constituição Federal; arts. 3º-A, I, II e III, e 4º, VII, ambos da Lei Complementar nacional nº 80/1994; e art. 4º, I, da Lei Complementar estadual nº 20/1998, e;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento destas Instituições a notícia sobre o encerramento definitivo das atividades da única agência do Banco Bradesco S.A. no Município de Toritama, Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a notória relevância econômica e social do Município de Toritama, reconhecido como um dos principais polos de confecção do país, o que atrai uma população flutuante expressiva e demanda serviços bancários constantes e acessíveis para fomentar a economia local e garantir a subsistência de inúmeras famílias;

**CONSIDERANDO** que o fechamento da referida unidade impõe severos obstáculos ao acesso a serviços bancários essenciais por parte da população local, especialmente para os segmentos hipervulneráveis, como pessoas idosas e pessoas com deficiência, que dependem da estrutura física da agência para o recebimento de seus proventos, pensões e benefícios;

**CONSIDERANDO** que tal medida obriga os cidadãos de Toritama, muitos deles em condição de hipossuficiência econômica, a se deslocarem para outros municípios, como Caruaru ou Santa Cruz do Capibaribe, para realizar operações bancárias básicas, o que lhes acarreta um ônus desproporcional, com custos financeiros de transporte e perda de tempo útil;

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços bancários, embora explorada pela iniciativa privada, constitui atividade de caráter essencial e de interesse público, devendo pautar-se pelos princípios da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e da função social do contrato (CC, art. 421), não podendo visar unicamente ao lucro em detrimento do bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** que a relação jurídica estabelecida entre a instituição financeira e seus clientes é regida pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o qual, em seu artigo 6º, inciso VI, estabelece como direito básico da pessoa consumidora a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

resolvem **RECOMENDAR** ao **BANCO BRADESCO S.A.**, na pessoa de seu representante legal, que reavalie a decisão administrativa que culminou no encerramento das atividades da agência de Toritama/PE e, por conseguinte, promova a sua **REABERTURA** em prazo razoável, a fim de restabelecer o acesso da população local aos serviços bancários essenciais e evitar a imposição de barreiras que aprofundam a exclusão social e financeira dos cidadãos e das cidadãs mais vulneráveis.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que seja informado sobre o cumprimento dos termos desta recomendação e as providências efetivamente adotadas. A resposta sobre as providências adotadas para o cumprimento desta RECOMENDAÇÃO deve ser encaminhada por *e-mail* a Promotoria de Justiça ([pjtoritama@mppe.mp.br](mailto:pjtoritama@mppe.mp.br)) e a Defensoria Pública ([nucleo.toritama@defensoria.pe.gov.br](mailto:nucleo.toritama@defensoria.pe.gov.br)) nos prazos definidos.

Informamos, ademais, que a inobservância da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis por esta Instituição, incluindo, se necessário, o ajuizamento de Ação Civil Pública para a tutela dos direitos coletivos da comunidade afetada. Comunique-se a expedição desta Recomendação ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do MPPE e à Secretaria Geral, para fins de publicação no Diário Oficial, ao CAO da Cidadania e ao CAO Saúde.

Comunique-se a expedição desta Recomendação ao Defensor Público Geral, para fins de conhecimento e publicação no Diário Oficial.

Toritama/PE, 8 de outubro de 2025.

Dijalma Carvalho Costa Júnior

Defensor Público

Wanessa Kelly Almeida Silva

Promotora de Justiça

(SEI 2500000128.002566/2025-17)

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 50/2025, Pregão Eletrônico nº. 20/2025, cujo objeto é a aquisição de geladeiras e frigobares, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, a pessoa jurídica Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A., CNPJ nº 77.941.490/0195-06, no valor global de R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

(SEI 2500000025.002613/2025-72)

Recife, 11 de outubro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de mobiliário para implantação da sala de amamentação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br), no valor global estimado de R\$ 38.510,31 (trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e um centavos), a ser realizado às 10:00h (horário de Brasília), do dia 23.10.2025. Elen Danielle Nascimento – Pregoeira. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado. (SEI 2500000017.001884/2025-18)

Recife, 11 de outubro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de mobiliário, visando à estruturação do auditório do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, localizado na cidade de Caruaru/PE, através do Portal de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br), no valor global estimado R\$ 161.390,07 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa reais e sete centavos), a ser realizado às 14:00h (horário de Brasília), do dia 23.10.2025. Elen Danielle Nascimento – Pregoeira. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado. (SEI 2500000025.002923/2025-97)

Recife, 11 de outubro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº 082/2025 – Adesão nº 004/2025, à Ata de Registro de Preços nº 012/2024, decorrente do processo administrativo nº 1.173, oriundo do pregão eletrônico nº 90005/2024, do Conselho Regional de Engenharia e agronomia do Espírito Santo - CREA-ES, com a FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.368.875/0001-52, que tem como objeto a aquisição de Mobiliário.**  
**Vigência:** 7 de julho de 2025 até 4 de novembro de 2025.  
**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1921.0000.0759240000.4.4.90.52.  
**Nº e Data de Empenho:** 2025NE000531, de 7 de julho de 2025.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 07 de outubro de 2025.

**Contrato nº 088/2025 – Ata de Registro de Preços nº 004/2024, Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, com a LB COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o nº 20.470.692/0001-49, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.**  
**Vigência:** 2 de setembro de 2025 até 1 de setembro de 2026.  
**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30  
**Nº e Data de Empenho:** 2025NE000655, de 2 de setembro de 2025.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 03 de outubro de 2025.

**Contrato nº 95/2025 – Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico Nº 017/2025, com a PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ/ MF sob o nº 03.935.826/0001-30, que tem como objeto a aquisição de 1 (um) veículo, da marca Chevrolet, modelo Trailblazer 2.8 4x4.**  
**Vigência:** 18 de setembro de 2025 até 18 de dezembro de 2025.  
**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1919.0000.0501130301.4.4.90.52.  
**Nº e Data de Empenho:** 2025NE000679, de 18 de setembro de 2025.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 8 de outubro de 2025.

**Contrato nº 096/2025 – Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico Nº 017/2025, com a SUL VEÍCULOS S/A, CNPJ/MF sob o nº 40.841.736/0002-98, que tem como objeto a aquisição de 2 (dois) veículos, da marca Fiat, modelo Strada Volcano.**  
**Vigência:** 18 de setembro de 2025 até 18 de dezembro de 2025.  
**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1919.0000.0501130301.4.4.90.52.  
**Nº e Data de Empenho:** 2025NE000678, de 18 de setembro de 2025.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 7 de outubro de 2025.

**Contrato nº 100/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, com a R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 52.441.900/0001-78, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.**  
**Vigência:** 3 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.  
**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.  
**Nº e Data de Empenho:** 2025NE000714, de 3 de outubro de 2025.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 7 de outubro de 2025.

**Contrato nº 101/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, com a GM COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF sob o nº 50.547.931/0001-82, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.**  
**Vigência:** 3 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.  
**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.  
**Nº e Data de Empenho:** 2025NE000715, de 3 de outubro de 2025.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 7 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 – Ata de Registro de Preço nº 006/2022 Processo Licitatório Nº 020/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022, com 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 11.844.663/0001-09, que tem como objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06 (seis) links de 200MB, bem como o reajuste DOS VALORES dos serviços prestados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**  
**Vigência:** 11 de novembro de 2025 até 10 de novembro de 2026.  
**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.40  
**Nº e Data de Empenho:** 2025NE000587, de 1º de agosto de 2025.  
**Local e Data de Assinatura:** Recife, 8 de setembro de 2025.  
(SEI 2500000021.003925/2025-33)

Recife, 11 de outubro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Para informações sobre como ser  
atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site

<http://www.defensoria.pe.gov.br/>